

LEI Nº 043/2020

São Miguel do Tapuio, 23 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e aos Agentes de Combate às Endemias, conforme fixado na Lei 12.994, de 17 de junho de 2014, alterada pela Lei 13.708/2018.

Parágrafo único. O piso salarial a que refere o artigo 1º desta Lei será de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 23 de março de 2020.



JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal